

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620241105000326

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de uma empresa de engenharia para a execução dos serviços remanescentes para a conclusão da escola de oito salas de aula no Distrito de Carnaubinha, no município de Milhã/CE, está fundamentada na importância de atender à demanda educacional crescente da região, que atualmente sofre com a insuficiência de infraestrutura adequada para acomodar seus alunos. Esta contratação visa resolver o déficit educacional ao proporcionar um espaço físico adequado que obedece às normas de segurança e qualidade exigidas, garantindo, assim, o acesso à educação em um ambiente propício e seguro.

A conclusão desta obra é essencial para assegurar a melhoria das condições de ensino, um direito fundamental e de interesse público que se alinha aos objetivos educacionais traçados pelas políticas municipais e pelo compromisso firmado com o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação). Ao dotar a comunidade de Carnaubinha de uma escola moderna e acessível, a iniciativa contribuirá significativamente para o desenvolvimento social e econômico da região, promovendo maior inclusão educacional e uma formação de qualidade para crianças e adolescentes.

A previsão desta contratação está articulada ao plano estratégico de expansão e modernização das unidades de ensino da Prefeitura Municipal de Milhã, conforme destacado no termo de compromisso: 166852/2024, ID: 17478, com recursos já alocados para este fim. Desta forma, a contratação apresenta uma solução direta para um problema identificado, obedecendo aos princípios de eficiência, economicidade e eficácia conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, promovendo um alinhamento claro com o interesse público e as demandas locais por infraestrutura educacional adequada.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	FLAVIA LEITE DE MEDEIROS

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente seção fundamenta a descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução mais adequada para a conclusão da escola de oito salas no Distrito de Carnaubinha, Município de Milhã/CE. Tais requisitos devem prever práticas de sustentabilidade conforme regulamentações específicas, e atender a padrões mínimos de qualidade e desempenho.



- **Requisitos Gerais:**

- Conclusão das oito salas de aula com estrutura de alvenaria, observando todas as fases construtivas necessárias, incluindo fundações, coberturas e acabamentos de qualidade.
- Execução das instalações hidráulicas, elétricas e de esgoto conforme as normas vigentes, assegurando segurança e eficiência operacional.
- Realização de pavimentação interna e externa, respeitando as normas de acessibilidade vigentes.
- Instalação de sistemas adequados de ventilação e iluminação natural, garantindo conforto térmico e luminoso.

- **Requisitos Legais:**

- Atendimento às normas técnicas brasileiras em todas as fases da construção e no uso de materiais.
- Observância das regulamentações municipais necessárias para a execução da obra.
- Incorporações de medidas de segurança contra incêndio, incluindo a instalação de saídas de emergência e sinalizações adequadas.

- **Requisitos de Sustentabilidade:**

- Uso de materiais sustentáveis que promovam a durabilidade e eficiência energética do edifício.
- Implementação de práticas para redução e gestão de resíduos durante a execução da obra.
- Adoção de tecnologias para uso racional de água e eficiência energética.

- **Requisitos da Contratação:**

- Capacidade comprovada da empresa de engenharia para cumprir o cronograma rigoroso estabelecido pelo termo de compromisso do FNDE.
- Garantia de que os materiais a serem utilizados atendam aos critérios de qualidade especificados.
- Experiência comprovada na execução de projetos educacionais de similar porte e complexidade, garantindo a entrega dentro dos padrões exigidos.
- A licitante interessada em participar desta licitação deverá efetuar Garantia no valor correspondente aproximadamente a 1% (um por cento) do valor total estimado no orçamento, parte integrante do edital, conforme o estabelecido nos termos do Art. 58 da Lei Federal 14.133/21.
- A garantia de proposta serve como um mecanismo para assegurar que a empresa vencedora possua a capacidade financeira e técnica para executar a entrega dos produtos/serviços na íntegra.
- É fundamental que a empresa contratada tenha a capacidade de entregar o produto/serviço com qualidade e dentro do prazo estabelecido
- A garantia de proposta inibe desistências injustificadas por parte das empresas participantes, evitando prejuízos ao erário e atrasos na execução da entrega dos produtos/serviços.
- A exigência da garantia de proposta coloca todas as empresas participantes em condições de igualdade, evitando que empresas sem capacidade financeira ou técnica tenham vantagens competitivas indevidas.
- A garantia de proposta incentiva as empresas a apresentarem propostas mais elaboradas e detalhadas, demonstrando sua capacidade técnica e financeira para executar a entrega dos produtos/serviços.
- A garantia de proposta tende a criar desestímulos à participação do licitante aventureiro, já que ele apenas participará se tiver segurança de que pode manter a proposta firmada ou mostrar a documentação exigida para a contratação, servindo como eficiente sinalização de sua condição de aptidão.
- Por conta de tudo isso, entendemos que a garantia de proposta como requisito de Pré-habilitação pode ser um excelente instrumento capaz de regular positivamente a licitação, a fim de desestimular a participação de licitantes irresponsáveis e aventureiros, preservando o interesse público e, consequentemente, salvaguardando a obtenção da vantajosidade.

Os requisitos aqui descritos são essenciais e visam garantir que a contratação atenda à necessidade específica da conclusão da escola, evitando especificações desnecessárias que possam restringir a competição justa entre os fornecedores. O foco é assegurar a eficiência, economia e cumprimento das normativas vigentes na execução do projeto.



4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços remanescentes para a conclusão da escola de oito salas de aula no Distrito de Carnaubinha envolve a análise das seguintes soluções de contratação disponíveis:

- **Contratação Direta com o Fornecedor:** Esta opção pode ser considerada quando se identifica um fornecedor capaz de oferecer condições vantajosas e cumprir com os requisitos técnicos e de qualidade exigidos. No entanto, na maioria dos casos, essa abordagem deve ser usada apenas em situações de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme especificado na lei.
- **Contratação através de Terceirização:** Envolve a utilização de intermediários ou terceirizados, normalmente utilizadas em contratações que focam não apenas na execução, mas também em serviços de gestão e coordenação da obra. Esta opção pode não ser a mais eficiente para obras de natureza específica e de curto prazo como o presente projeto.
- **Formas Alternativas de Contratação:** Incluem modalidades como concorrência eletrônica, que pode ser utilizada para obter as melhores condições, promovendo competitividade e transparência no processo, além de assegurar a seleção de proposta mais vantajosa.

A avaliação das soluções de contratação indicadas acima sugere que a **concorrência eletrônica** emerge como a opção mais adequada para atender às necessidades desta contratação. Isso se deve à sua capacidade de garantir uma competição justa e isonômica entre os potenciais fornecedores, promovendo a obtenção de melhor preço, qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos estabelecidos, especialmente em um cenário que exige celeridade na execução para atender ao compromisso firmado com o FNDE e às demandas educacionais locais.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação visa à execução dos serviços remanescentes para a conclusão da escola de oito salas de aula no Distrito de Carnaubinha, no Município de Milhã/CE. Esta contratação é essencial para atender ao compromisso assumido junto ao FNDE, conforme Termo de Compromisso: 166852/2024. O projeto tem como objetivo garantir a finalização de uma estrutura educacional que se alinhe aos padrões de qualidade exigidos pela administração pública e pelas normas técnicas vigentes.

- A estrutura da escola será finalizada seguindo um padrão de alvenaria, contemplando fundações, coberturas e acabamentos de alta qualidade, para garantir durabilidade e segurança.
- Instalações hidráulicas, elétricas e de esgoto serão executadas de acordo com as normas reguladoras, assegurando funcionamento eficiente e compatibilidade com medidas de segurança.
- Pavimentação interna e externa será implementada para proporcionar acessibilidade, levando em conta necessidades especiais dos usuários, e áreas de circulação adequadas.
- Sistemas de ventilação e iluminação natural serão otimizados, promovendo



eficiência energética e condições adequadas de conforto térmico e luminoso.

- Medidas de segurança contra incêndio, incluindo saídas de emergência e sinalização apropriada, serão executadas conforme os padrões vigentes.
- Materiais sustentáveis e de alta qualidade serão priorizados, respeitando diretrizes ambientais e promovendo melhor aproveitamento de recursos.
- O projeto contemplará espaços adaptados, como banheiros acessíveis e rampas, favorecendo a inclusão de pessoas com deficiência.

A adoção dessa solução é justificada pela singularidade do projeto no contexto local e pelas exigências técnicas específicas que devem ser atendidas. Além disso, a solução demonstra ser a mais adequada existente no mercado, considerando a necessidade crítica de conclusão da escola para beneficiar a comunidade do Distrito de Carnaubinha com condições modernas e seguras para o ensino.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CONCLUSÃO DA ESCOLA DA CARNAUBINHA - FNDE	1,000	Serviço

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTE PARA CONCLUSÃO DA ESCOLA DE OITO SALAS DE AULA NO DISTRITO DE CARNAUBINHA NO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE, CONFORME TERMO DE DE COMPROMISSO: 166852/2024, ID: 17478 - FNDE.

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CONCLUSÃO DA ESCOLA DA CARNAUBINHA - FNDE	1,000	Serviço	3.511.640,13	3.511.640,13

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTE PARA CONCLUSÃO DA ESCOLA DE OITO SALAS DE AULA NO DISTRITO DE CARNAUBINHA NO MUNICÍPIO DE MILHÃ/CE, CONFORME TERMO DE DE COMPROMISSO: 166852/2024, ID: 17478 - FNDE.

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 3.511.640,13 (três milhões, quinhentos e onze mil, seiscentos e quarenta reais e treze centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A decisão de não parcelar a contratação para a execução dos serviços remanescentes da conclusão da escola de oito salas de aula no Distrito de Carnaubinha, no Município de Milhã/CE, está baseada em uma análise detalhada dos seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** O objeto da presente contratação, embora tecnicamente divisível em algumas partes, como infraestrutura e acabamentos, apresenta complexidade que sugere a continuidade e a integralidade na execução para assegurar qualidade e funcionalidade.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto não se mostrou viável, do ponto de vista técnico e econômico, considerando que a gestão fragmentada das diversas etapas poderia comprometer a qualidade e a eficácia dos resultados previstos, retardando a entrega da obra e aumentando complexidades de coordenação.
- **Economia de Escala:** O parcelamento dos serviços poderia resultar em perda



significativa de economia de escala. A ausência de parcelamento contribui para a obtenção de propostas financeiras mais vantajosas, facilitando a negociação de condições melhores em materiais e mão de obra, além de evitar custos indiretos e duplicidade de esforços.

- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** A decisão de não parcelar favorece a participação de empresas qualificadas capazes de assumir todo o escopo da obra, garantindo uniformidade e continuidade nos métodos construtivos e na execução dos padrões de qualidade exigidos.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Optou-se pelo não parcelamento do objeto da licitação, justificando que a fragmentação resultaria em perda de controle de qualidade, maior desafio na coordenação dos fornecedores e potencial aumento dos custos no longo prazo, devido à escala reduzida de cada contrato.
- **Análise do Mercado:** Estudos de mercado indicam que empresas de médio a grande porte, com competência e experiência comprovada em obras de similares características e complexidade, proporcionam melhor custo-benefício quando contratadas integralmente. Essa prática é observada nos padrões adotados pelo setor de construção civil.
- **Consideração de Lotes:** Apesar da não divisão por lotes, foi considerada a possibilidade de divisão em casos de grandes volumes, mas a estrutura logística e o controle de qualidade necessários não justificam essa divisão diante dos benefícios alcançados com a contratação integral do serviço.

Em suma, a opção pela não fragmentação da contratação visa garantir a eficiência, a qualidade do resultado final, a otimização do uso dos recursos públicos e a tempestividade na entrega da obra, estas razões estão plenamente documentadas e sustentadas por análises técnicas e econômicas pertinentes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para a execução dos serviços remanescentes para a conclusão da escola de oito salas de aula no Distrito de Carnaubinha está plenamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Milhã para o exercício financeiro de 2024. Esse projeto é uma prioridade estratégica, visando atender a crescente demanda educacional na região, conforme o planejamento educacional e de infraestrutura do município.

O alinhamento com o plano de contratações anual destaca-se por integrar o esforço de expansão e melhoria da rede educacional, previsto no planejamento estratégico do município, aprovado pelas instâncias competentes. A construção desta escola é um passo fundamental para garantir o acesso à educação de qualidade e refletir o compromisso municipal com o desenvolvimento sustentável e equitativo da região.

A vinculação com o planejamento é reforçada pelo suporte financeiro e logístico previsto pelo Termo de Compromisso: 166852/2024, ID: 17478, celebrado com o FNDE, consolidando o compromisso com a entrega tempestiva e eficaz que beneficia diretamente a comunidade escolar do distrito de Carnaubinha.

10. Resultados pretendidos

Prefeitura Municipal de Milhã

O objetivo principal da contratação da empresa de engenharia para a execução dos

CEP: 63635-000 - CNPJ: 06.741.565/0001-06



serviços remanescentes da escola no Distrito de Carnaubinha é a conclusão da obra com observância dos seguintes resultados pretendidos:

- **Eficiência na Execução:** Finalizar a construção das oito salas de aula dentro do prazo estipulado, garantindo que todas as etapas do projeto sejam cumpridas com agilidade e precisão.
- **Qualidade da Obra:** Assegurar que a obra seja realizada com materiais de alta qualidade e técnicas construtivas adequadas, de acordo com as normas e padrões vigentes, garantindo a durabilidade e segurança da estrutura.
- **Conformidade Legal:** Cumprir todas as exigências legais e normativas, com especial atenção às normas de acessibilidade, segurança contra incêndio e eficiência energética, conforme preconizado pela Lei 14.133.
- **Sustentabilidade:** Incorporar práticas sustentáveis na construção, promovendo a eficiência no uso de recursos energéticos e hídricos, além de gerenciar os resíduos da construção de forma ambientalmente responsável.
- **Impacto Social Positivo:** A entrega da escola deverá facilitar o acesso à educação de qualidade no Distrito de Carnaubinha, atendendo à demanda educacional local e contribuindo para o desenvolvimento sócio-educacional da comunidade.
- **Economicidade:** Otimizar a aplicação dos recursos financeiros disponíveis, garantindo que a execução dos serviços remanescentes alcance o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme diretrizes de economicidade previstas na legislação.

11. Providências a serem adotadas

1. **Obtenção de Licenças Necessárias:** A Prefeitura Municipal de Milhã deve garantir que todas as licenças e autorizações necessárias, como licença ambiental, licença de construção e autorização de uso de solo, sejam obtidas antes do início das obras.
2. **Designação de Equipe de Fiscalização:** Uma equipe de fiscalização qualificada deve ser designada para monitorar a execução dos serviços e garantir que cumpram o cronograma, o orçamento e os padrões de qualidade estabelecidos.
3. **Capacitação dos Agentes Públicos:** Promover a capacitação dos servidores envolvidos no processo de licitação, fiscalização e gestão contratual, assegurando que possuam as competências necessárias para desempenhar suas funções de acordo com a Lei 14.133/2021.
4. **Consulta ao Mercado:** Realizar uma consulta detalhada ao mercado para reafirmar a viabilidade das soluções propostas e assegurar que os preços estimados estejam alinhados com o mercado, conforme regulamentos da Lei 14.133/2021.
5. **Definição de Metodologia de Avaliação:** Estabelecer critérios claros e objetivos para a avaliação das propostas durante o processo de licitação, garantindo tratamento isonômico entre os licitantes.
6. **Planejamento e Cronograma:** Elaborar um cronograma detalhado e um plano de gestão de riscos para a execução da obra, assegurando ações corretivas quando necessário para mitigar os riscos identificados.
7. **Divulgação e Transparência:** Assegurar a divulgação transparente do processo



licitatório e das etapas da obra para o público e os órgãos de controle, conforme os princípios da publicidade e transparência previstos na lei.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para a contratação dos serviços remanescentes para a conclusão da escola de oito salas de aula no Distrito de Carnaubinha fundamenta-se nas especificidades do projeto em questão, conforme a Lei 14.133/2021. Abaixo são apresentadas as justificativas:

- **Natureza Singular do Projeto:** A obra de conclusão da escola possui requisitos específicos e não se caracteriza como uma aquisição rotineira ou de natureza contínua, o que torna menos eficaz a adoção de um sistema de registro de preços, tipicamente mais adequado para compras regulares e serviços contínuos.
- **Tempo de Execução:** O projeto exige execução dentro de prazos específicos, alinhados ao cronograma estipulado pelo FNDE, que podem não ser compatíveis com a flexibilidade esperada em contratações via registro de preços.
- **Complexidade Técnica:** As peculiaridades técnicas e estruturais do projeto, como o cumprimento de normas de acessibilidade e sistemas de segurança contra incêndio, requerem seleção de fornecedores com expertise comprovada, possibilitando uma negociação mais específica, o que o sistema de registro de preços pode não acomodar suficientemente.
- **Necessidade de Adequação às Normas:** Devido às exigências normativas e regulamentares associadas à obra, a contratação direta por meio de licitação específica assegura maior controle sobre o cumprimento das normas, qualidade dos materiais e técnicas sustentáveis, conforme os parâmetros estabelecidos tanto pela Lei 14.133/2021 quanto pelo FNDE.
- **Mitigação de Riscos:** Riscos relativos à execução, como fatores geográficos e climáticos específicos à região de Milhã/CE, demandam maior flexibilidade contratual e controle, que são mais robustamente geridos fora do âmbito do registro de preços.

Portanto, adotar um processo licitatório individualizado para esta contratação específica promove um alinhamento mais adequado com as necessidades e características do projeto, assegurando além disso o cumprimento das diretrizes legais e a otimização dos resultados esperados.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando o disposto na Lei 14.133/2021, há previsão de que pessoas jurídicas podem participar de licitações em consórcio, respeitadas certas exigências e normas. Contudo, para o caso específico da contratação de serviços remanescentes para a conclusão da escola no Distrito de Carnaubinha, optou-se pela vedação da participação em consórcio, com base no seguinte:

- A natureza específica e técnica dos serviços a serem executados, que demandam experiência consolidada, competência técnica e estrutura própria, justifica a proibição da formação de consórcios para assegurar a qualidade e continuidade dos trabalhos.
- A vedação ao consórcio visa evitar a complexidade adicional de gestão e



fiscalização contratual que pode surgir com a atuação conjunta de múltiplas empresas, promovendo assim uma maior eficiência administrativa.

- Busca-se garantir maior celeridade ao processo de licitação e ao cumprimento do cronograma de execução das obras, fundamental diante da urgência em atender à demanda educacional local.

Dessa forma, o posicionamento favorável à vedação da participação de empresas em consórcio é justificado pela necessidade de garantir a eficiência, qualidade e tempestividade desejadas para a conclusão do projeto.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Na execução dos serviços remanescentes para a conclusão da escola no Distrito de Carnaubinha, município de Milhã/CE, são identificados os seguintes possíveis impactos ambientais, juntamente com suas respectivas medidas mitigadoras:

- **Desmatamento e Remoção de Vegetação:** A remoção de vegetação para a construção pode causar perda de biodiversidade local. *Medidas mitigadoras:* Realizar um levantamento prévio da vegetação e planejar a remoção mínima necessária, além de implementar um programa de compensação de plantio de árvores nativas na área afetada.
- **Contaminação de Solo e Água:** O uso e descarte inadequado de materiais de construção podem contaminar o solo e os recursos hídricos locais. *Medidas mitigadoras:* Implementar sistemas adequados de gerenciamento de resíduos sólidos e líquidos, além de assegurar que todos os materiais perigosos sejam armazenados e descartados de acordo com as normas ambientais vigentes.
- **Poluição do Ar:** Emissões de poeira e poluentes atmosféricos podem ocorrer durante a construção. *Medidas mitigadoras:* Utilizar técnicas de controle de poeira, como aspersão de água, para minimizar a emissão de partículas no ar. Equipamentos e maquinários devem ser devidamente mantidos para reduzir a emissão de gases poluentes.
- **Ruído:** As atividades de construção podem gerar níveis elevados de ruído, impactando a comunidade local. *Medidas mitigadoras:* Limitar as atividades mais ruidosas ao horário comercial e utilizar barreiras físicas para minimizar a propagação do som.
- **Impacto na Fauna Local:** Movimentação de máquinas e presença humana podem afetar a fauna local. *Medidas mitigadoras:* Realizar monitoramento contínuo e, se necessário, realocar animais para áreas seguras. Treinar trabalhadores para reconhecê-los e proteger a fauna durante as atividades de construção.

Essas medidas mitigadoras são planejadas de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021, que destaca a importância de considerar possibilidades de impacto ambiental e a necessidade de adotar ações que promovam desenvolvimento sustentável e o uso racional dos recursos naturais. Além disso, atendem aos princípios de economicidade e eficiência da gestão pública, ao preservar a integridade ambiental local enquanto se realiza uma obra significativa para a melhoria educativa do município.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Prefeitura Municipal de Milhã
Av. Pedro José de Oliveira, 406, Centro - Milhã/CE
CEP: 63635-000 - CNPJ: 06.741.565/0001-06



Com base na análise detalhada dos aspectos técnicos, econômicos e jurídicos envolvidos, posicionamo-nos favoravelmente quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços remanescentes para a conclusão da escola de oito salas de aula no Distrito de Carnaubinha, Município de Milhã/CE. A seguir, apresentamos as principais razões que embasam este posicionamento:

- 1. **Interesse Público Evidenciado:** A contratação atende diretamente ao interesse público, pois possibilita a conclusão de uma importante infraestrutura educacional, fundamental para suprir a demanda educacional local, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133.
- 2. **Conformidade com o Planejamento:** A contratação está alinhada com o planejamento estratégico da Administração, conforme detalhado no plano de contratações anual e no Termo de Compromisso FNDE, conforme o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133.
- 3. **Requisitos Técnicos Atendidos:** As especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos foram rigorosamente definidos, garantindo que a execução dos serviços atendam às normas vigentes, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso III da Lei 14.133.
- 4. **Viabilidade Econômica:** A estimativa de custos foi elaborada com base nos parâmetros do mercado, garantindo a economicidade e a compatibilidade orçamentária, conforme art. 23 da Lei 14.133.
- 5. **Impactos Positivos para a Comunidade:** A conclusão da escola resultará em impactos positivos significativos para a comunidade local, promovendo o desenvolvimento educacional e social da região.
- 6. **Sustentabilidade e Inclusão:** A obra incorpora práticas de sustentabilidade e acessibilidade, garantindo eficiência energética e inclusão de todos os usuários, de acordo com as diretrizes de desenvolvimento sustentável previstas na Lei.

Portanto, com base nos argumentos apresentados e nas jurisdições da Lei 14.133, conclui-se que a contratação é não apenas viável, mas também essencial e estratégica, justificando plenamente sua execução.

Milhã / CE, 19 de novembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

SIDNEY WELLINGTON ALVES DE SOUZA
PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Milhã
Av. Pedro José de Oliveira, 406, Centro - Milhã/CE
CEP: 63635-000 - CNPJ: 06.741.565/0001-06

